



São Paulo, 11 de agosto de 2022.

Circ.CoPGr/42/2022
MCSF/mcq

Senhores(as) Presidentes(as) CPGs e Coordenadores(as) de Programa

*Considerando que a Portaria GR 7687, de 23/12/21, em seu artigo 5º, prevê a obrigatoriedade do esquema vacinal completo e eventuais doses de reforço em **todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade**, e como alguns estudantes não comprovaram a imunização contra a covid-19 no sistema Janus, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação esclarece:*

Os Serviços de Pós-Graduação devem informar o(a) orientador(a) e o(a) professor(a) responsável pelas disciplinas presenciais sobre a situação do(a) estudante e que a presença nas aulas e atividades presenciais, incluindo os laboratórios de pesquisa no campus, não deverá ser computada.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação